



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

[www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

Terça-feira, 03 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1406

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

#### **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: [www.cmrb.sp.gov.br](http://www.cmrb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 03 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1406

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 4153 De 20 de dezembro de 2022

**“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2764/2021 c/c a Lei Federal nº 4320/64”.**

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.829.880,60 (hum milhão, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	024	3.1.90.11	01	04.122.0006.2008.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 52.387,79
02.02.01	025	3.1.90.13	01	04.122.0006.2008.0000	Obrigações Patronais	R\$ 8.980,00
02.02.02	036	3.1.90.11	01	04.123.0007.2009.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 17.390,66
02.02.02	037	3.1.90.13	01	04.123.0007.2009.0000	Obrigações Patronais	R\$ 5.270,99
02.02.03	043	3.1.90.11	01	04.122.0008.2010.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 4.110,00
02.02.03	044	3.1.90.13	01	04.122.0008.2010.0000	Obrigações Patronais	R\$ 2.701,60
02.02.03	050	3.1.90.11	01	04.122.0008.2011.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 15.787,24
02.02.03	051	3.1.90.13	01	04.122.0008.2011.0000	Obrigações Patronais	R\$ 3.974,69
02.02.03	056	3.1.90.11	01	15.451.0008.2012.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 28.264,87
02.02.03	057	3.1.90.13	01	15.451.0008.2012.0000	Obrigações Patronais	R\$ 7.893,51
02.02.04	067	3.1.90.11	01	15.452.0008.2014.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 3.651,12
02.02.04	068	3.1.90.13	01	15.452.0008.2014.0000	Obrigações Patronais	R\$ 2.110,54
02.02.04	075	3.1.90.13	01	15.452.0008.2015.0000	Obrigações Patronais	R\$ 223,21
02.02.06	092	3.1.90.11	01	17.512.0008.2017.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 205,15
02.02.06	093	3.1.90.13	01	17.512.0008.2017.0000	Obrigações Patronais	R\$ 1.457,79
02.02.07	099	3.1.90.11	01	26.782.0008.2019.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 3.881,79
02.02.07	100	3.1.90.13	01	26.782.0008.2019.0000	Obrigações Patronais	R\$ 2.517,14
02.02.08	108	3.1.90.13	01	26.782.0008.2020.0000	Obrigações Patronais	R\$ 1.079,10
02.03.01	123	3.1.90.11	01	12.361.0009.2021.0000	Obrigações Patronais	R\$ 1.205.261,01
02.03.01	126	3.1.90.13	01	12.361.0009.2021.0000	Obrigações Patronais	R\$ 350.242,41
02.04.01	183	3.1.90.11	01	10.301.0010.2033.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 36.756,03
02.04.01	184	3.1.90.13	01	10.301.0010.2033.0000	Obrigações Patronais	R\$ 29.720,97
02.04.02	205	3.1.90.11	01	10.304.0010.2040.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 2.320,00
02.04.02	206	3.1.90.13	01	10.304.0010.2040.0000	Obrigações Patronais	R\$ 2.065,30
02.05.01	212	3.1.90.11	01	08.244.0011.2041.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 14.611,49
02.05.01	213	3.1.90.13	01	08.244.0011.2041.0000	Obrigações Patronais	R\$ 7.985,68
02.05.01	338	3.1.90.11	05	08.244.0011.2061.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 4.428,95
02.05.01	339	3.1.90.13	05	08.244.0011.2061.0000	Obrigações Patronais	R\$ 1.378,50
02.05.02	259	3.1.90.11	01	08.244.0011.2048.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 1.430,83
02.05.02	260	3.1.90.13	01	08.244.0011.2048.0000	Obrigações Patronais	R\$ 1.059,90
02.06.02	283	3.1.90.11	01	27.812.0012.2052.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 8.622,21
02.06.02	284	3.1.90.13	01	27.812.0012.2052.0000	Obrigações Patronais	R\$ 2.110,13
Total R\$ 1.829.880,60						

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 20 de

dezembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

#### Portarias

#### Portaria nº 5191

#### De 30 de dezembro de 2022

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º EXONERAR**, ao final de 31.12.2022 a Sra. **VALDIRENE CRISTINA LUMINI CARON**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.461.180-X, inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº 141.813.298-52 das funções do cargo de **SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL**, de provimento em Comissão, em conformidade com a Lei Complementar nº 2810, de 29 de junho de 2022, retornando às funções e perceber as remunerações de seu cargo de origem.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5140, de 04.07.2022.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 30 de dezembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº 5192

#### De 30 de dezembro de 2022

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - PRORROGAR**, a partir de 01 de janeiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2060, de 14.09.2009, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora **ELAINE CRISTINA DE MELLO SILVA**, RG nº 40.377.604-1, CPF nº 350.878.698-66.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 30 de dezembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº 5193

#### De 02 de janeiro de 2023

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º AFASTAR** a Sra. **VALDIRENE QUEIROZ MALAQUIAS PICOLLI**, RG nº 43.084.715-4, CPF nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Terça-feira, 03 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1406

Página 3 de 3

322.834.758.30, a pedido da mesma e nos termos do artigo 104 da Lei Municipal nº 1563/94, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, com prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo de **AGENTE CONTROLADOR DE VETORES**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 02 de janeiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

Portaria nº 5194

De 02 de janeiro de 2023

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** a Sra. **EVA APARECIDA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, RG nº 26.650.967-8, CPF nº 141.819.638-02, **Auxiliar de Finanças**, referência salarial A7, para exercer as funções do cargo de Coordenador Financeiro, referência salarial A3, até que seja realizado concurso público, fazendo jus à diferença de remuneração entre as referências A7 e A3, enquanto perdurar a situação, realizando todas as funções do cargo, em especial as abaixo elencadas:

- efetivar junto à Tesouraria, em conjunto com o Sr. Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal, os pagamentos de despesas desta Prefeitura Municipal, seja por meios eletrônicos, por transferência ou através de cheques, bem como efetuar cadastro, alteração e desbloqueio de senhas;
- assinar todos os cheques, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 02 de janeiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

Portaria nº 5195

De 02 de janeiro de 2023

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** a Sra. **ROSILEI MARIANO SOARES**, RG nº 33.520.977-4, CPF nº 282.870.388-63, **Auxiliar de Serviços Gerais**, referência salarial A10, para exercer as funções do cargo de Secretária Administrativa, referência salarial A5, até que seja realizado concurso público, fazendo jus à diferença de remuneração entre as referências A10 e A5, enquanto perdurar a situação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 02 de janeiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

Portaria nº 5196

De 02 de janeiro de 2023

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR ANA CLÁUDIA AMORIM DE SOUZA MANIERI**, em virtude de ter sido aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, realizado conforme edital nº 001/2022, 3ª colocada, RG nº 57.987.848-X, CPF nº 348.920.338-04, C.T.P.S. 089244, Série 00268- SP, PIS 16008332637, para exercer as funções de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, cargo vago, lotado na Diretoria Municipal de Saúde, conforme contrato de trabalho pactuado nesta data, sujeitando-se às normas da CLT, com as restrições contidas no Parágrafo 3º do artigo 39 da C.F. e ao regime de trabalho próprio dos servidores municipais de Ribeirão Bonito.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 02 de janeiro de 2023.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal